



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA Nº 10/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PRO-IC - PROPPI/UNIPAMPA

Modalidade PRO-IC Iniciação Científica

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.006725/2022-01, considerando a Política de Pesquisa contida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente, quanto ao fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação e do empreendedorismo, visando ações que promovam o constante diálogo em prol do desenvolvimento sustentado, respeitando princípios éticos, incentivando as diferentes áreas do conhecimento para que possibilitem a projeção da Instituição no plano nacional e internacional, torna público a presente Chamada Interna e convoca os(as) docentes doutores(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do Objetivo Geral

O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PRO-IC modalidade Iniciação Científica) tem por objetivo o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, bem como a formação de recursos humanos voltados para o desenvolvimento científico e tecnológico; visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades; incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- a) Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- b) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para discentes de graduação.
- c) Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência de discentes na pós-graduação.
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem discentes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais.

g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

Limite para cadastro ou atualização de projetos de pesquisa no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	25 de maio
Limite para registro dos projetos de pesquisa pelas CLPs	06 de junho
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI	08 de junho a 15 de junho (17h30min)
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 23 de junho
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	24 e 25 de junho
Lista final dos homologados (site da PROPPi)	28 de junho
Período de avaliação das propostas (on-line)	de 23 a 30 de junho
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 4 de julho
Interposição de recursos (exclusivamente pelo e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br)	04 e 05 de julho
Avaliação dos recursos pelo Comitê Científico	07 e 08 de julho
Disponibilização dos resultados dos recursos (via e-mail institucional)	até 11 de julho
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (página da PROPPi)	até 11 de julho
Período de seleção do(a) bolsista	até 15 de julho

Prazo para envio das informações dos(as) bolsistas à PROPPI e cadastro no SAP	até 15 de julho
Início da vigência da bolsa	15 de julho
Final da vigência da bolsa	28 de fevereiro de 2023
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Submissão do relatório técnico científico elaborado pelo(a) bolsista (Plataforma SAP)	31 de março de 2023

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

3.1 Ser professor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3.2 Ter condições de cumprir as disposições desta Chamada Interna, resoluções e manuais da UNIPAMPA, bem como a legislação aplicável.

3.3 Ter participado da Chamada Interna PROPPI nº 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta aprovada. Exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna nº 06/2022.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser professor(a) e pesquisador(a) com titulação de doutor(a) com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação ou por motivos pessoais.

4.2 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo indicado nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

4.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

- a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
- b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão Internacional de Ensino Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2022 ou 2023.

4.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

4.4.1 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado no item 4.4 poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.

4.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

4.6 O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA.

4.7 É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(u) bolsista.

4.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e sobre a orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar aos seguintes critérios: se enquadrar à letra “a” do item 4.1 desta Chamada Interna, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista desta Chamada Interna. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(a) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

4.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

4.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação das propostas desta chamada interna, bem como para os demais editais e chamadas internas da PROPPI.

4.10 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP.

4.11 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP.

4.11.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: realização de estágio remunerado ou atividades em outra bolsa remunerada; estabelecimento de vínculo empregatício; ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o orientador deverá solicitar imediatamente, via SAP, o cancelamento da bolsa do(a) bolsista.

4.11.1.1 Constatadas irregularidades, por parte da PROPPI, o orientador ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas da PROPPI.

4.12 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa, através do SAP e envio de comunicação à PROPPI por e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br. A cota da bolsa passará para o suplente, da mesma Área de Conhecimento.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

5.1 O(A) discente bolsista do programa PRO-IC deverá:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- f) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);
- h) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- i) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- j) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- k) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2022 ou 2023, o trabalho desenvolvido conforme exigência da PROPPI;
- l) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conta fácil ou conta corrente conjunta.
- m) Apresentar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão da bolsa de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 17 desta Chamada Interna.

5.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da PROPPI/UNIPAMPA e ter o aval do(a) orientador(a). A não observância destas exigências inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela PROPPI.

5.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas ou que descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

5.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar outra atividade remunerada, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício, bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

5.5 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

5.6 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** para a Chamada Interna PRO-IC PROPPI/UNIPAMPA.

6.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) docente, através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até às **17h30min** da data limite conforme cronograma desta Chamada Interna.

6.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/>.

6.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP/GURI podem ser utilizados para o pleito da cota.

6.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa (28 de fevereiro de 2023). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.

6.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Projeto de Pesquisa cadastrado e registrado no SAP com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (28 de fevereiro de 2023);

b) **Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC/PROBIC** (formato pdf, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da PROPPI- Pesquisa em Editais, Editais 2022, disponível em: [Editais 2022 | PROPPI – Pesquisa](#)) preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (julho de 2022 a fevereiro de 2023).

6.6 Para o preenchimento do plano de atividades do bolsista deve-se levar em consideração:

6.6.1 O desenvolvimento das atividades presenciais dos bolsistas deverá respeitar as determinações dos Planos de Contingenciamento das Unidades Acadêmicas e orientações provenientes das instâncias de monitoramento da Pandemia de COVID-19.

6.6.2 Proponentes que solicitarem quotas de bolsas na Chamada Interna PRO-IC e no Edital PROBIC e utilizarem o mesmo projeto de pesquisa, deverão utilizar **UM ÚNICO** arquivo do Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I) para as duas submissões e preencher **TODOS** os campos (contemplando as atividades do(a) bolsista da bolsa PROBIC e do(a) bolsista da bolsa PRO-IC, destacando as atribuições de cada um nos espaços específicos). O mesmo arquivo deverá ser inserido em cada inscrição.

6.6.2.1 Serão desclassificadas as propostas nas quais o Plano de Atividades do(a) Bolsista contenha a maioria das atividades semelhantes/idênticas para ambos os bolsistas.

6.6.2.2 Serão desclassificadas as propostas submetidas para ambas bolsas, Chamada Interna PRO-IC e Edital PROBIC, que empregarem o mesmo projeto de pesquisa e anexarem arquivos do Plano de Atividades do(a) Bolsista distintos para cada uma das inscrições.

6.7 Na submissão da proposta no SAP deverá ser informado:

a) Pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (referente a nota da “Pesquisa”), obtida através da participação na Chamada Interna PROPPI nº06/2022 - Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica.

b) Área de Avaliação da proposta, que deverá ser uma área pertencente a Área de Conhecimento que o projeto de pesquisa está registrado e a mesma área de avaliação em que a pontuação da planilha foi validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

6.7.1 A proposta não será homologada se a Área de Avaliação da proposta for uma área de avaliação distinta da Área de Avaliação validada na Chamada Interna PROPPI nº 06/2022.

6.8 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja via SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.

6.9 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta Chamada Interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

6.9.1 As solicitações realizadas no último dia de submissão deverão ser finalizadas até as 17h30min.

6.9.2 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta Chamada Interna.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao estabelecido nesta Chamada Interna.

7.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for docente da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPI n° 06/2022 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica e com proposta homologada, salvo as situações previstas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 da Chamada Interna n° 06/2022.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos de pesquisa, prestação de contas de editais de pesquisa, tanto de bolsas quanto de aquisição de materiais e/ou equipamentos, dentre outros do SIPPEE (Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa Ensino e Extensão) e do SAP/GURI (Sistema Acadêmico de Projetos);
- d) Forem apresentadas em documentos diferentes ou com formato divergente aos dos formulários instituídos por esta Chamada Interna ou estiverem corrompidos;
- e) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (28 de fevereiro de 2023);
- f) A Área de Avaliação da proposta indicada na submissão no SAP, for uma área distinta da Área de Avaliação validada na Chamada Interna PROPI n° 06/2022.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise das propostas será considerado:

8.1.1 A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (**Anexo I** - Plano de Atividades do(a) Bolsista PRO-IC/PROBIC);

8.1.2 Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.

8.2 Serão eliminadas as propostas em que o Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa e não atender o item 6.6.

8.3 A análise das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, constituído por proponentes desta Chamada Interna ou orientadores(as) contemplados(as) nos Editais e Chamadas Internas de Iniciação Científica ou Tecnológica da PROPI de 2020 e 2021.

9. DA NOTA FINAL DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota da pontuação da Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, **obtida na Chamada Interna PROPI n° 06/2022 (pontuação referente à Pesquisa).**

9.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, deverá atender ao estabelecido nesta Chamada Interna para que a proposta possa ser avaliada pelo Comitê de Avaliação, conforme item 8.

9.2 A classificação das propostas, em Cada Área de Conhecimento, será feita considerando a pontuação final de cada proposta e atendendo ao disposto sobre a distribuição das cotas (item 11 desta Chamada Interna).

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não apresentar coerência com o Projeto de Pesquisa;
- b) Cujo Plano de Atividades do(a) Bolsista não estiver preenchido com todas as informações solicitadas;
- c) Que forem submetidas a esta Chamada Interna e ao Edital PROBIC, empregando o mesmo projeto de pesquisa, e que as atividades para os bolsistas, elencadas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, não caracterizem atividades específicas para cada bolsista. Neste caso, as propostas serão desclassificadas de todas as submissões.
- d) Que forem submetidas a esta Chamada Interna e ao Edital PROBIC, empregando o mesmo projeto de pesquisa e, forem anexados arquivos distintos do Plano de Atividades do(a) Bolsista em cada submissão. Neste caso, as propostas serão desclassificadas de ambas submissões.

9.3.1 Verificado incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes avaliada pelo Comitê de Avaliação, sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e Fator de Impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

11. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

11.1 Serão concedidas 72 (setenta e duas) cotas de bolsas de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), oriundas do orçamento da PROPPI, totalizando o valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

11.2 As bolsas serão distribuídas de forma igualitária entre as 9 (nove) Áreas de Conhecimento (8 cotas por área).

11.3 As cotas de bolsas das Áreas de Conhecimento em que o quantitativo de propostas aprovadas for menor que a quantidade de bolsas distribuídas por área, serão redistribuídas entre as demais áreas, considerando a demanda qualificada por área.

11.4 As cotas de bolsas serão concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos desta Chamada Interna, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas.

11.5 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ([Editais 2022 | PROPPI – Pesquisa](#)), conforme o cronograma desta Chamada Interna.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação e após a divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos deverão ser endereçados, dentro dos prazos previstos no cronograma desta Chamada Interna, via e-mail, para o endereço eletrônico: editais.proppi@unipampa.edu.br, contendo no título do email: Recurso PRO-IC-Iniciação Científica-2022-(Nome do(a) proponente).

12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados para outro e-mail, via SAP/GURI ou outra forma.

12.3 O(A) proponente poderá recorrer do resultado preliminar enviando documento fundamentando as razões que justifiquem o pedido de alteração do resultado, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta Chamada Interna.

12.3.1 Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.

12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos interpostos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos pelo Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente Chamada Interna.

13. DA DURAÇÃO DA BOLSA

13.1 A bolsa será concedida por um período de até 8 meses, com início no mês de julho de 2022 e duração até fevereiro de 2023.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem processo de seleção de bolsista sugere-se que para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite do cronograma a cota de bolsa passará para o suplente.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1 A bolsa será paga mensalmente pela PROPPI/UNIPAMPA, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista.

15.2 O valor da mensalidade da bolsa é de R\$ 400,00.

15.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

15.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao orientador, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16. DAS SUBSTITUIÇÕES

16.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

16.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições desta Chamada Interna.

16.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

16.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.

16.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPII.

16.7 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

16.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

17.1 O(A) orientador(a) deverá submeter no SAP até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

17.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

17.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:

- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas do(a) bolsista e orientador(a);
- b) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;
- c) Não incluírem certificado de apresentação do trabalho, preferencialmente no SIEPE de 2022, contendo o nome do(a) bolsista.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

18.2 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.

18.3 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto desta Chamada Interna, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de

Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 584, de 05 de março de 2020) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

Bagé, 18 de abril de 2022.

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Universidade Federal do Pampa



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 18/04/2022, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0782740** e o código CRC **F48D25A1**.